



TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS AO
CONVÊNIO SDR/MAPA nº
975627/2025** (Transferegov.br), QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA E O SERVIÇO DE APOIO
AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DE RONDÔNIA- SEBRAE/RO, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR, o Sr. JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO, nomeado pela Portaria nº 1.261, de 5 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 235, seção 2 - pág. 01, pela Portaria Nº 20, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11, seção 1, pág. 3, e pelas normas de substituição em vigor, residente e domiciliado em Brasília -DF, e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA- SEBRAE/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na AV. CAMPO SALES, 3421, - OLARIA. Porto Velho - RO. CEP: 76801-281, doravante denominado(a) CONVENENTE, representada pelo diretor superintendente, o Sr. JOSE ALBERTO ANISIO e pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. EDSON DA SILVA LEMOS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS ao Convênio nº 975627/2025, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo SEI nº 21000.042097/2025-64, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações nas cláusulas contratuais:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (ACOMPANHAMENTO): Readequação do Item V para excluir a menção a "kits de irrigação", "culturas" e "produção", alinhando os indicadores de resultados às biotecnologias de reprodução animal (FIV e IATF) e ao melhoramento genético da pecuária leiteira, objeto real deste ajuste.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA (CONTRAPARTIDA): Correção do Item II para retificar a origem orçamentária da contrapartida financeira, excluindo-se qualquer referência ao Estado de Minas Gerais ou sua Lei Orçamentária, ratificando que os recursos são provenientes do orçamento próprio do SEBRAE/RO.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÕES): Inclusão para adoção do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), em razão da natureza jurídica de serviço social autônomo do CONVENENTE, incluindo a permissão para aproveitamento de contratos vigentes celebrados sob o referido regulamento.

ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (NATUREZA JURÍDICA): Supressão de subitens que tratam o CONVENENTE como ente público, adequando o texto à condição de entidade privada sem fins lucrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA (DA CONTRAPARTIDA) O Item II da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação, corrigindo a origem orçamentária:

"II - R\$ 10.248,54 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE. A contrapartida será viabilizada com recursos próprios do SEBRAE/RO, conforme dotação prevista em seu orçamento anual, restando sem efeito qualquer menção a leis orçamentárias do Estado de Minas Gerais."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO. Fica alterada a redação do **Item V da Subcláusula Décima Primeira** do Convênio original, a fim de sanar erro e adequar o monitoramento ao objeto real do ajuste, passando a vigorar com o seguinte texto:

"V - Fornecimento de informações sobre o número de pessoas que foram beneficiadas, direta e indiretamente, bem como as melhorias alcançadas com a utilização eficiente das biotecnologias de reprodução animal (**FIV e IATF**), com o detalhamento do incremento na **qualidade genética e produtividade do rebanho leiteiro**, fomentadas por meio da difusão de tecnologias para produtores rurais nos respectivos municípios atendidos pelo projeto."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÕES . Fica alterado o *caput* da Cláusula Décima Primeira do Convênio original, que passa a ter a seguinte redação:

"A execução das despesas com recursos do Convênio, pelo CONVENENTE, observará o **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS)**, em conformidade com sua natureza jurídica de serviço social autônomo, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Fica autorizada, ainda, a utilização de contratos administrativos vigentes já celebrados pelo SEBRAE/RO, desde que comprovada a vantajosidade para administração pública e compatível com o objeto deste ajuste."

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA) Fica suprimida a redação da **Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta**, devendo o SEBRAE/RO ser tratado em todas as instâncias deste convênio como entidade privada sem fins lucrativos, não se submetendo às exigências exclusivas da Administração Pública Direta.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

O extrato deste aditivo será publicado no Diário Oficial da União em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

9. SIGNATÁRIOS:

Pelo CONCEDENTE:

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO
Secretário Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR

Pelo CONVENENTE:

JOSE ALBERTO ANISIO
Diretor Superintendente do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas
Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE-RO

EDSON DA SILVA LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas
Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Lemos, Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALBERTO ANISIO, Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 15/01/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49707077** e o código CRC **351B096F**.

Referência: Processo nº 21000.042097/2025-64

SEI nº 49707077